



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº:826, de 23 de dezembro de 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oliveira Fortes para o exercício financeiro de 2017.”

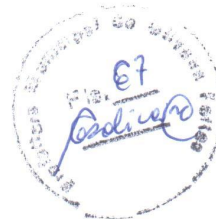
OL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 826 , de 23 de dezembro de 2016.



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oliveira Fortes para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Oliveira Fortes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Oliveira Fortes estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.658.346,00(onze milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais) , para o exercício financeiro de 2017; sendo R\$8.741.760,65(oito milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) , do Orçamento Fiscal e R\$ 2.916.585,35(dois milhões novecentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) , do Orçamento Seguridade Social.

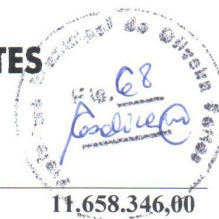
Art. 2º A Receita do Município de Oliveira Fortes é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| 1. Receitas Correntes | |
| 1.1. Receita Tributária | 224.311,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 10.360,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 88.738,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 11.478.796,00 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 10.339,00 |
| Soma | 11.812.544,00 |
| 2. Receitas de Capital | |
| 2.1. Operações de Crédito | 200.000,00 |
| 2.2. Alienação de Bens | 24.549,00 |
| 2.4. Transferências de Capital | 1.600.000,00 |
| Soma | 1.824.549,00 |
| 9. Deduções da Receita | |
| 9.5. FUNDEB | -1.978.747,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Total da Receita Estimada | 11.658.346,00 |
|----------------------------------|----------------------|

Art. 3º A Despesa do Município de Oliveira Fortes é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

| | |
|--|---------------------|
| 1. Câmara Municipal de Oliveira Fortes | |
| 1.1. Câmara Municipal | 880.000,00 |
| 1.1.1 Corpo Legislativo | 880.000,00 |
| Soma | 880.000,00 |
| 2. Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes | |
| 2.2. Gabinete e Secretaria Geral | 932.817,15 |
| 2.2.1 Gabinete da Prefeitura | 932.817,15 |
| 2.3. Procuradoria Municipal | 65.916,00 |
| 2.3.1 Procuradoria Municipal | 65.916,00 |
| 2.4. Departamento de Administração e Finanças | 1.744.658,50 |
| 2.4.1 Departamento Adm. e Finanças | 1.744.658,50 |
| 2.5. Departamento de Agropecuária | 277.129,00 |
| 2.5. Departamento de Agropecuária | 277.129,00 |
| 2.6. Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | 3.410.581,00 |
| 2.6.2 Educação | 3.056.688,00 |
| 2.6.3 Cultura | 271.393,00 |
| 2.6.4 Esporte e Lazer | 82.500,00 |
| 2.7. Fundo Municipal de Saúde | 2.331.136,35 |
| 2.7.1 Bloco Gestão do SUS | 189.066,00 |
| 2.7.2 Bloco Atenção Básica | 1.899.010,35 |
| 2.7.3 Bloco Atenção Média e Alta Complexidade | 6.546,00 |
| 2.7.4 Bloco Vigilância em Saúde | 45.414,00 |
| 2.7.5 Bloco Assistência Farmacêutica | 2.000,00 |
| 2.7.6 Bloco Investimentos | 189.100,00 |
| 2.8. Departamento de Viação, Obras e Urbanismo | 1.628.295,00 |
| 2.8.1 Departamento Viação, Obras e Urb. | 1.628.295,00 |
| 2.9. Departamento Municipal de Assistência Social | 156.066,00 |
| 2.9.2 Fundo Mun. Criança e Adolescente | 80.666,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



| | |
|--|----------------------|
| 2.9.3 Fundo Mun. Habitação Popular | 75.400,00 |
| 2.10. Fundo Municipal de Assistência Social | 216.747,00 |
| 2.10.1 Fundo Municipal de Assistência Social | 216.747,00 |
| Soma | 10.763.346,00 |
| 99. Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| Total da Despesa Fixada | 11.658.346,00 |

b) Classificação Funcional

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| 01 Legislativa | 880.000,00 |
| 02 Judiciária | 130.916,00 |
| 04 Administração | 1.955.738,65 |
| 06 Segurança Pública | 8.684,00 |
| 08 Assistência Social | 297.413,00 |
| 09 Previdência Social | 288.036,00 |
| 10 Saúde | 2.331.136,35 |
| 12 Educação | 3.056.688,00 |
| 13 Cultura | 271.393,00 |
| 15 Urbanismo | 1.237.853,00 |
| 16 Habitação | 75.400,00 |
| 18 Gestão Ambiental | 80.564,00 |
| 20 Agricultura | 277.129,00 |
| 26 Transporte | 209.391,00 |
| 27 Desporto E Lazer | 82.500,00 |
| 28 Encargos Especiais | 460.504,00 |
| 99 Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| Total da Despesa Fixada | 11.658.346,00 |

c) Classificação por Natureza

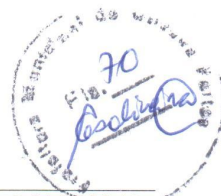
| | |
|---------------------------------|--------------|
| 3. Despesas Correntes | |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 6.016.704,05 |

Q-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| 3.3. Outras Despesas Correntes | 3.916.802,12 |
| Soma | 9.933.506,17 |
| 4. Despesas de Capital | |
| 4.4. Investimentos | 1.601.855,83 |
| 4.6. Amortização da Dívida | 107.984,00 |
| Soma | 1.709.839,83 |
| 9. Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| Total da Despesa Fixada | 11.658.346,00 |

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Oliveira Fortes, 23 de dezembro de 2016.

Ilario Aparecido Lacerda

Prefeito Municipal